



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI Nº 3.953, DE 02 DE JULHO DE 2018.**

***“Institui no âmbito do Município de Santa Luzia o mês de maio como MAIO AMARELO.”***

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Interino, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Santa Luzia, o mês de maio como MAIO AMARELO.

**Parágrafo Único .** Tem como objetivo conscientizar a população sobre a necessidade de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito, bem como proporcionar a divulgação e a discussão do tema “atenção pela vida”, para que se alcancem soluções visando a redução de acidentes.

**Art. 2º.** O Maio Amarelo será realizado, anualmente, no período de 1º a 31 de maio.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 02 de julho de 2018.

  
**SANDRO LÚCIO DE SOUZA COELHO**  
**PREFEITO INTERINO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 02/07/18
NOME: Sandra da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167

SETOR DE PROTOCOLO